



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

DECRETO Nº 260, DE 27 DE MAIO DE 2021.

**Decreta Ponto Facultativo, o dia
04 de Junho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 56, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, o dia 04 de junho de 2021.

§1º Os serviços considerados essenciais não sofrerão descontinuidade;

§2º O expediente do dia 04 de junho de 2021, será compensado no Centro Administrativo e na Casa da Cidadania, da seguinte forma:

- a) No dia 01 de junho de 2021, o horário de compensação será das 8:00 às 11:30;
- b) No dia 02 de junho de 2021, o horário de compensação será das 8:30 às 11:30;

§3º Na Secretaria de Obras e Saneamento, Secretaria de Coordenação de Distritos e Conselho Tutelar a compensação será cumprida durante oito dias, uma hora a mais na carga horária de cada servidor.

Art.3º Na Secretaria de Assistência e Inclusão Social a compensação se dará da seguinte forma:

- a) Do dia 27 de maio a 21 junho de 2021, com 30 min a mais por dia, ficando nestes dias o horário de funcionamento das 8h as 12h e das 13:30h as 18h.

Art.4º Na Secretaria de Saúde a compensação se dará da seguinte forma:

- a) No dia 12 de junho de 2021.

Art.5º O não cumprimento da compensação acarretará em registro de falta não justificada ao servidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

DECRETO Nº 260, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Art.6º Os servidores que habitualmente cumprem jornada extraordinária, as horas a serem compensadas poderão ser deduzidas destas.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 27 de maio de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUCIANA BARBOSA GOLDANI,
Secretária de Gestão,
Inovação e Planejamento.

Procuradoria.

